

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0725

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ERRATA

DECRETO Nº 3.160/2014

ONCE SE LÊ: ARTIGO 3º-Com o citado desmembramento fica criado a Quadra nº 319, com as seguintes:

I - Lote nº 1 com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados);

II - Lote nº 2 com área de 2.357,00m² (dois mil trezentos e cinquenta e sete metros quadrados);

III - Lote nº 3 com área de 1.500,00m²(um mil e quinhentos metros quadrados);

IV - Lote nº 4 com área de 513,00m² (quinhentos e treze metros quadrados).

LEIA-SE "ARTIGO 3º-Com o citado desmembramento fica criado a Quadra nº 319, com as seguintes:

I - Lote nº 2 com área de 2.357,00m² (dois mil trezentos e cinquenta e sete metros quadrados);

II - Lote nº 3 com área de 1.500,00m²(um mil e quinhentos metros quadrados);

III - Lote nº 4 com área de 513,00m² (quinhentos e treze metros quadrados).

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

00810477